



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.181/92

Dispõe sobre a prorrogação de prazo e dá outras providên-
cias.

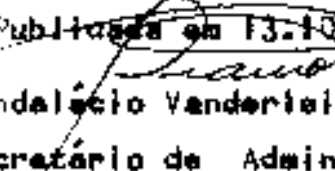
ARILSON RODRIGUES DE SOUZA-Prefeito Municipal de Amambai,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Mun-
icipal em sessão de dia 07.10.92, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a prorrogar o prazo
por mais dois anos, para o início da construção da sede
da A.P.A.C, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,
alterando assim o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.269/90.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Amambai, 13 de outubro de 1992


Arilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

~~Publicada em 13.10.92~~

Indalécio Vendriel Franco
Secretário de Administração

